



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.157, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a adesão do município de Palmas ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas disposições da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O município de Palmas adere ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Mutirão de Negociações Fiscais que será realizado no período de 12 a 18 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O Mutirão de Negociações Fiscais funcionará Centro de Convenções Parque do Povo, sito à 308 Sul, Av. NS-10, Área Verde, no período indicado no *caput* deste artigo, das 8 às 18 horas, sem interrupção.

Art. 2º Participarão do Mutirão de Negociações Fiscais:

I - como órgãos responsáveis:

a) a Secretaria Municipal de Finanças, para negociação dos débitos para pagamento à vista ou parcelado;

b) a Procuradoria Geral do Município, para acompanhamento processual das execuções fiscais;

II - como órgãos colaboradores:

a) a Secretaria Municipal de Comunicação, para estruturação logística do evento e respectivo plano de mídia;

b) a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para promover a segurança total do evento, incluindo etapas preliminares e posteriores;



PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

c) a Secretaria Municipal da Saúde, para prestação de serviços básicos de saúde no evento;

d) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para organização dos espaços de alimentação ao público durante o evento;

e) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para limpeza do local do evento, incluindo etapas preliminares e posteriores;

f) a Agência Municipal de Turismo, para cessão do Centro de Convenções Parque do Povo, incluindo o período necessário para etapas preparatórias e posteriores ao evento;

g) à convite:

1. a Central de Execuções Fiscais e a Contadoria Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2. a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

3. o Cartório de Protestos do município de Palmas;

4. o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

5. a Polícia Militar do Estado do Tocantins;

6. o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Para adesão ao Mutirão de Negociações Fiscais, o contribuinte deverá comparecer munido:

I - de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;

II - de contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica.

Parágrafo único. O contribuinte poderá ser representado por meio de procuração pública ou particular, com poderes para atuação perante o município de Palmas em relação ao objeto da demanda.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 4º Os boletos dos débitos fiscais inclusos no Mutirão de Negociações Fiscais serão emitidos para pagamento à vista ou parcelado, sendo a primeira parcela com vencimento para data da negociação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais